

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação de normas aplicáveis pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, para autorizar os procedimentos inerentes a processos destinados a limpeza e roçada de terrenos, como também, os meios legais, necessários à supressão da vegetação nativa e corte de árvores isolados, em áreas urbanas, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.698, de 13 de fevereiro de 2007, e ainda, com fulcro na legislação vigente, sendo: Leis Federais nºs 11.428/2006, 12.305/2010, 12.651/12, Decreto Federal nº 6.660/2008, Lei Municipal nº 4.107/18, Resoluções CONAMA nºs 04/1994 e 307/2002 e Resolução CONSEMA nº 128/2019, Instrução Normativa IMA/SC nº 57 e Instrução Normativa IMA/SC nº 24, e considerando o relevante interesse público, e

Considerando que a Lei nº 14.675/2009 estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a atividade de corte ou supressão de vegetação, independentemente do tipo de vegetação e do estágio sucessional ou de desenvolvimento que se encontre, deverá ser autorizada pelo órgão ambiental competente;

Considerando a necessidade de se padronizar os procedimentos dos pedidos de limpeza e roçada de terreno, bem como definir os critérios dessas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para a tramitação de processos destinados à autorização de limpeza e roçada de terrenos, bem como orienta quanto ao pedido de supressão da vegetação nativa em área urbana (IN-24 – IMA) e o corte de árvores isoladas em área urbana (IN-57 – IMA), observadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º Para efeito desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I – Uso Alternativo do Solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana, nos termos da Lei nº 12.651/12, art. 3º, VI.

II – Árvore Morta: em condições fitossantitárias debilitadas, comprometendo a condução de seiva bruta e elaborada por todo o vegetal, resultando em galhos e tronco secos; raízes e base apodrecidas; doenças como líquens e fungos; ou pragas, como cupins e brocas.

III – Limpeza de terreno: retirada de lixo/entulhos e resíduos diversos oriundos de diversas atividades urbanas e/ou da construção civil (Resíduo da Construção Civil – RCC, ou Resíduo da Construção e Demolição - RCD) de terreno urbano. Não há previsão de corte de vegetação em qualquer estágio de crescimento.

IV – Roçada de terreno: procedimento de corte e retirada de vegetação predominantemente composta por gramíneas ou ciperáceas, semelhantes a grama, ou maior, como os vários tipos de capim. Pode ser realizada de forma manual ou mecanizada. Não há previsão de corte de espécies lenhosas.

V – Bosqueamento: retirada da vegetação de sub-bosque do fragmento florestal. Vegetação de sub-bosque: vegetação arbustiva/subarbustiva e rasteira que cresce abaixo do dossel do fragmento florestal, originando nichos ecológicos vitais à manutenção do ecossistema a que pertence. Sua retirada, a prática de bosqueamento, é proibida sem a devida autorização de corte (AuC).

VI – Supressão de vegetação: retirada de vegetação arbórea/arbustiva isolada ou de fragmento florestal, para uso alternativo do solo. Prevê estudos de acordo com a necessidade da supressão, corroborando as Instruções Normativas elaboradas pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina).

VII – Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

VIII – Exemplares arbóreos nativos isolados: aqueles situados fora de fisionomias vegetais nativas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados. Não é possível identificar a presença de estratos, não há acúmulo significativo de serrapilheira, nem diversidade de epífitas ou presença de lianas lenhosas, não permitindo o enquadramento técnico como fragmento florestal nativo, independentemente de número e espécies em sua composição.

IX – Floresta: conjunto de sinúsias dominados por faneróbios de alto porte, apresentando quatro extratos bem definidos: herbáceo, arbustivo, arboreta e arbórea.

Art. 3º São considerados Instrumentos Legais dos processos de corte, supressão e poda:

I – Lei nº 12.305, de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro 1998; e dá outras providências.

II – Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

III – Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

IV – Lei Municipal nº 4.107, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre as Normas de Arborização Urbana no âmbito do Município de Balneário Camboriú e dá outras providências.

V – Resolução CONAMA nº 4, de 04 de maio de 1994, que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no estado de Santa Catarina.

VI – Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

VII – Resolução CONSEMA nº 128, de 08 de março de 2019, que reconhece outras ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, de acordo com Art. 3º, inciso X, alínea “k”, da Lei nº 12.651/2012.

VIII – Instrução Normativa IMA/SC nº 57 - Corte de árvores isoladas.

IX – Instrução Normativa IMA/SC nº 24 - Supressão de vegetação nativa em área urbana.

Art. 4º A supressão de árvores nativas está condicionada à obtenção de autorização, a qual será dada pelo órgão ambiental competente ou pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º A solicitação para corte/supressão será efetuada com base nas Instruções Normativas 24 e 57 do IMA/SC, em processo administrativo protocolado digitalmente no site da Prefeitura, acompanhado dos documentos necessários relacionados nas respectivas INs.

Art. 6º Quando a atividade/empreendimentos necessitar ser submetido ao licenciamento ambiental, a emissão para a autorização de corte será de responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente de SC (IMA).

Art. 7º As solicitações de autorização de Limpeza de Terreno e Roçada de Terreno serão efetuadas mediante requerimento próprio (Anexo 1) e exigirá a apresentação da seguinte documentação:

I – Requerimento de Limpeza de terreno e roçada de terreno, conforme modelo disponível no anexo 1.

II – Cópia do CPF e RG do proprietário ou de seu procurador, quando houver. Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica, cópia da última alteração do Contrato Social e CNPJ.

III – Procuração, quando o interessado for representado por terceiros, ou termo de inventariante, quando se tratar de representação de espólio.

IV – Certidão de Teor da Matrícula do imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

V – Identificação do DIC do imóvel e seu zoneamento.

Art. 8º Os modelos de Requerimento constantes na forma de Anexos 1, 2 e 3 são partes integrantes desta Resolução.

Art. 9º Poderão ser avocadas a qualquer tempo, e ao exclusivo critério da Secretária do Meio Ambiente – SEMAM, as competências delegadas nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 15 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação.

**MARIA HELOÍSA BEATRIZ CARDOSO FURTADO LENZI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

ANEXO 1

Modelo de Requerimento de Limpeza de terreno e roçada de terreno

À

Secretaria do Meio Ambiente

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a obtenção de autorização de Limpeza de terreno, roçada de terreno e Bosqueamento com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. Identificação

1.1. Requerente (Caso trate de dois ou mais proprietários, deverão ser fornecidas as informações abaixo para cada um dos proprietários ou anexada procuração para apenas um representá-los).

PROPRIETÁRIO:					
CNPJ/CPF:			DDD TELEFONE:	e	
RG:			DATA EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
RESPONSÁVEL DO TRÂMITE:				TELEFONE:	
				EMAIL:	

1.2 Imóvel

NOME:					
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (m²):				MATRÍCULA/OF:	
ACFMP (m²)(se houver)				IPTU / IC	

2. Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO 2
Modelo de Requerimento de Supressão de Vegetação (IN 24)

À
Secretaria do Meio Ambiente

O(a) requerente abaixo identificado(a), solicita à Secretaria do Meio Ambiente, autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana, com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
RG: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço do(a) Requerente: _____
CEP: _____ LOGRADOURO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ DDD: _____ TELEFONE: _____

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço do Empreendimento
CEP: _____ LOGRADOURO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: SC TELEFONE: _____

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: _____ hectares ou metros²

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S) g: _____ m: _____ S: _____ Longitude(W) g: _____ m: _____ s: _____
COORDENADAS UTM

COORDENADAS UTM x: _____ y: _____

Justificativa:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data , _____ de _____ de _____.

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____

ANEXO 3

Modelo de Requerimento de Supressão de Árvores Isoladas (IN 57)

À

Secretaria do Meio Ambiente

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Secretaria do Meio Ambiente de Balneário Camboriú autorização para corte de árvores isoladas em área urbana, com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

RG: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Requerente

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: SC FONE: _____

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço do Empreendimento

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: SC FONE: _____

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: hectares ou metros²

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S) g: _____ m: _____ S: _____ Longitude(W) g: _____ m: _____ s: _____

COORDENADAS UTM x

Justificativa:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data , _____ de _____ de _____.

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____
